

DECRETO Nº 12.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Loteamento Residencial Colina Áustria, de propriedade de JBFP Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do Proprietário: JBFP Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- b) Localização: Estrada Linha Áustria s/nº - Bairro Linha Santa Cruz (Coordenadas 29°40'23.95"S e 52°23'16.25"O – Datum SIRGAS 2000).
- c) Município: Santa Cruz do Sul.
- d) Nome das Projetistas: Fernanda Filla da Fontoura e Ivete Kolling.

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Parcelável Total: 225.271,10 m².
- b) Área em Lotes: 135.779,43 m².
- c) Área do Sistema Viário: 55.603,70 m².
- d) Áreas Públicas (01+02+03+04+05+06): 33.887,97 m².
- e) Área de Preservação Permanente - APP: 19.002,69 m².
- f) Número de Lotes: 394.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

- a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por redes coletoras do tipo separador absoluto, que direcionarão os efluentes para as 2 (duas) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) previstas no projeto correspondente.

IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

- a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água e de esgoto sanitário, de drenagem e amortecimento das águas pluviais e da rede de eletrificação (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), Município e RGE Sul.
- 4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

V – OBSERVAÇÕES:

- a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.
- b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.
- c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.
- d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

- a) O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 3 (três) anos.

VII – CAUÇÃO:

- a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes 4 e 5 da quadra “A”, os lotes 20, 21, 25 ao 29 da quadra “B”, os lotes 19 ao 27 da quadra “C”, os lotes 24 ao 31 da quadra “D”, o lote 3 da quadra “E”, os lotes 7 ao 9 da quadra “F”, os lotes 11 ao 14 da quadra “G”, os lotes 26 ao 34 da quadra “H”, os lotes 16 ao 23 da quadra “I”, os lotes 4 e 5 da quadra “J”, os lotes 1 ao 7 da quadra “K”, os lotes 3, 4, 6, 7, 8 e 15 da quadra “L”, os lotes 1 ao 5 da quadra “M”, os lotes 5 e 12 ao 16 da

quadra “O”, os lotes 9 ao 12 da quadra “P”, os lotes 13 ao 16 da quadra “R”, os lotes 4 e 5 da quadra “S”, os lotes 5, 6 e 9 ao 13 da quadra “T”, os lotes 13 ao 16 da quadra “U”, o lote 3 da quadra “V” e os lotes 5 ao 8 da quadra “X”, todos pertencentes ao Loteamento Residencial Colina Áustria, num total de 103 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração